

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RAUL PROENÇA**

**Regulamento Interno – ANEXO VIII**

**GRUPO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**REGIMENTO INTERNO**

**Ano Letivo 2014/2015**

## **INTRODUÇÃO**

Os apoios especializados visam responder às Necessidades Educativas Especiais de todos os alunos, com limitações significativas ao nível da atividade e participação, num ou vários domínios, decorrentes de alterações funcionais e estruturais de carácter permanente, em articulação com outras estruturas de orientação educativa, promovendo respostas pedagógicas diferenciadas adequadas às necessidades específicas dos alunos, adjacente a uma filosofia de escola inclusiva que promove o sucesso educativo de todos.

## **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

O presente Regimento aplica-se ao Grupo de Educação Especial do Agrupamento de Escolas Raul Proença – Caldas da Rainha.

## **COMPOSIÇÃO**

O Grupo de Educação Especial é composto por professores com formação especializada. Colaboram também outros técnicos e pessoal não docente em diferentes atividade no âmbito da educação especial.

## **COMPETÊNCIAS**

Dando cumprimento ao disposto no Regulamento Interno e na legislação em vigor, nomeadamente no D.L. nº 3/2008 de 7 de Janeiro e na Lei nº 21/2008 de 12 de Maio, mais precisamente no número dois do artigo 1º desta Lei, o Grupo de Educação Especial:

- Contribui para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todas as crianças e jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente, promovendo a existência de respostas pedagógicas diversificadas, adequadas às suas necessidades específicas e ao seu desenvolvimento global;
- Colabora com os Órgãos de Gestão e de Coordenação Pedagógica, bem como com os educadores e professores na deteção de necessidades educativas especiais e na organização e incremento de respostas ajustadas;
- Contribui para a criação de condições para a integração socioeducativa das crianças e dos jovens com necessidades educativas especiais de carácter permanente;
- Promove a articulação dos serviços e entidades que intervêm no processo educativo dos alunos, nomeadamente, nas áreas da educação, saúde, segurança social, autarquias e outros, no sentido de planear medidas adequadas às necessidades de cada um;

- Participa na elaboração do Projeto Educativo do Agrupamento e na elaboração do Plano Anual de Atividades dele decorrente, nomeadamente no que diz respeito à Educação Especial;
- Colabora na organização de turmas, tendo em conta a caracterização dos alunos de carácter complexo;
- Reúne mensalmente e sempre que se considerar necessário com a Psicóloga do Serviço de Psicologia e Orientação do Agrupamento e/ou outros técnicos envolvidos no Projecto CRI.
- Participa nas reuniões de Conselhos de Docentes no 1ºCiclo e Conselhos de Turma no 2º, 3º Ciclos e Secundário;
- Procede à avaliação e encaminhamento dos casos referenciados e elabora, com o contributo dos restantes intervenientes no processo, o relatório técnico-pedagógico de acordo com o estipulado no Art.º 6º do Dec. Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro;
- Determina sempre que solicitado, os apoios especializados ou outros, adequados às necessidades dos alunos submetidos a avaliação, de acordo com o estipulado no Art.º 6º, alínea b) do Dec. Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro;
- Organiza um processo individual de cada aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente, onde constam os documentos referentes à Educação Especial;
- Encaminha os alunos com necessidades educativas especiais de carácter não permanente, para outros apoios disponibilizados pela escola que melhor se adequem a cada situação específica, de acordo com o estipulado no Art.º 6º, alínea e) do Dec. Lei nº 3/2008, de 7 de Janeiro.

### **O COORDENADOR DO GRUPO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A Coordenadora do Grupo de Educação Especial é nomeada pelo Diretor do Agrupamento, de entre os docentes do grupo de recrutamento que o integram.

### **COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO GRUPO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **Compete ao Representante:**

- Convocar as reuniões;
- Definir a ordem de trabalhos;
- Presidir e coordenar os trabalhos, num clima harmonioso e cooperativo, e assinar as actas depois de devidamente aprovadas;
- Dar conhecimento, aos restantes membros, do expediente recebido;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados, no âmbito das suas competências;

- Assegurar o cumprimento da legislação em vigor, do Regulamento Interno do Agrupamento e das deliberações do Departamento;
- Submeter a aprovação de propostas elaboradas ao Conselho Pedagógico;
- Propor ao Conselho Pedagógico a realização e dinamização de ações de formação, quando solicitadas e fundamentadas pelos interessados;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei, pelo Regulamento Interno.

### **FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

- Os docentes do GEE participam nas reuniões do Departamento de Expressões sempre que sejam expressamente convocados para o efeito e de acordo com o estabelecido no Regimento daquele Departamento;
- O GEE efetua uma reunião ordinária mensal, sob a presidência da Coordenadora do Grupo, da qual será lavrada uma ata, por um secretário que será rotativo e indicado segundo a ordem alfabética, referente a cada ano letivo;
- As reuniões têm a duração de 2 horas, sendo realizadas de acordo com a disponibilidade do calendário escolar. No caso de incumprimento da ordem de trabalhos, será marcada uma reunião extraordinária;
- Salvo disposição legal em contrário, as deliberações são tomadas por maioria.
- Têm prioridade os assuntos constantes da ordem de trabalhos da reunião, podendo no entanto, deliberar-se sobre outros assuntos não constantes na mesma, se a urgência dessa deliberação for reconhecida pelos participantes.
- Os docentes deste Grupo, no âmbito das suas funções, reúnem com outros Serviços Técnico-Pedagógicos, Serviços de Saúde, outras estruturas de coordenação educativa e de supervisão pedagógica, ou outras entidades, a fim de articular o seu trabalho com esses Serviços.

### **AValiação**

Todos os elementos do Grupo de Educação Especial colaboram, no final do ano lectivo, na elaboração de um Relatório de Avaliação do trabalho desenvolvido, para ser entregue ao Diretor Agrupamento.

A Coordenadora do Grupo

Matilde Machado